



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Ceres

Secretaria de Administração

Praça Cívica s/nº Centro Cep.: 76.300-000 Ceres-GO
Fone: (62) 3323-1609 Fax: (62) 3323-1146
Email: administracao@ceres.go.gov.br Site: www.ceres.go.gov.br
CNPJ(MF) nº 01.131.713/0001-57



LEI Nº 1694

DE 17 DE DEZEMBRO DE 2009.

“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1509/04 DE 21/01/2004, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

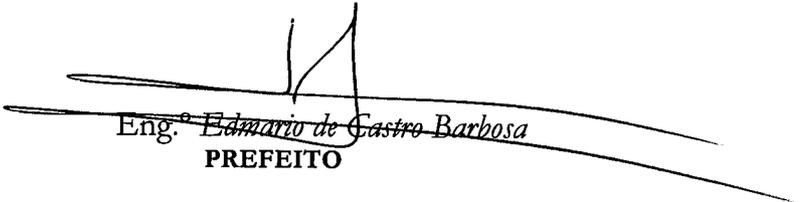
A CÂMARA MUNICIPAL DE CERES, Estado de Goiás, aprova e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados dentro do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Ceres, o quantitativo de 05 (cinco) vagas para o cargo de Profissional do Magistério Classe P IV.

Art. 2º – Continuam em vigor todos os dispositivos da Lei Municipal nº 1.509, de 21/01/2004, que não sejam expressamente incompatíveis com o teor desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ceres, aos 17 dias do mês de dezembro de 2009.


Eng.º *Edmarcio de Castro Barbosa*
PREFEITO